

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de créditos de vale-transporte para permitir a utilização do sistema de transporte coletivo urbano municipal para os estagiários vinculados à Contratante, conforme quantitativo discriminado na tabela a seguir:

MESES	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS	QUANTIDADE DE CRÉDITOS
Mês 01	20	920
Mês 02		720
Mês 03		800
Mês 04		800
Mês 05		880
Mês 06		840
Mês 07		880
Mês 08		880
Mês 09		840
Mês 10		840
Mês 11		800
Mês 12		840
TOTAL (12 meses)		10000

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Estágio tem por finalidade complementar a formação do estudante por meio de atividades práticas. Desse modo, o estudante tem a possibilidade de concretizar os ensinamentos teóricos recebidos na instituição de ensino, preparando-se para o ingresso no mercado de trabalho.

A relação jurídica entre parte concedente e estagiário representa verdadeira relação de trabalho, porque há prestação de serviços executados por pessoa natural.

O contrato de estágio possui todos os requisitos para formação da relação empregatícia, pois nele há pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação. Entretanto, o legislador excluiu o estagiário da proteção celetista, para incentivar a formação de novos profissionais. Diante disso, não se aplicam ao estagiário as normas protetivas da CLT (férias, 13º, hora extra etc.).

Importante diferenciar, ainda, o contrato de estágio do contrato de aprendizagem, uma vez que na aprendizagem há verdadeiro vínculo empregatício, previsto na CLT (arts. 424-433). Ademais, o aprendiz possui limitação na idade, entre 14 e 24 anos. Por fim, o aprendiz possuirá todo o sistema protetivo trabalhista e previdenciário.

A concessão de vale transportes para que os estagiários possam se locomover até o local de estágio, atende as seguintes legislações: art. 1º da Lei nº 9.490/1990, que concede o benefício a servidores públicos que recebem a título de remuneração até 3 (três) salários mínimos e art. 13 do Decreto nº 3.874, de 09/11/2004, que determina que seja concedido vale transporte aos estagiários, nos termos da legislação vigente.

3. DO DISPOSITIVO LEGAL APLICÁVEL

A presente contratação decorre de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022.

4. DO PARCELAMENTO

O objeto deverá ser contratado em **lote único**, e entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração e em conformidade com este Termo de Referência.

5. DA SUSTENTABILIDADE

A instituição a ser contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade obedecendo as regulamentações pertinentes a matéria de acordo com as atividades exercidas pela mesma.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações do Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato, da proposta e do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;

6.1.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, quando couber;

6.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.1.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

6.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

6.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

6.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Disponibilizar os créditos, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber;

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

6.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto em desconformidade com o previsto no Termo de Referência, no prazo fixado nesse documento;

6.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da disponibilização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

6.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como apresentar documentos necessários para fins de pagamento;

6.2.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

6.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.2.9. O fornecedor deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da quitação do boleto bancário emitido pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE, no prazo indicado no documento, mediante a consulta do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2. A não apresentação das certidões de regularidade ou a irregularidade constatadas nestas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis. Estaduais e Municipais nos seus respectivos órgãos.

7.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

7.4. Os pagamentos devidos restringem-se aos quantitativos de créditos efetivamente solicitados.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa a ser Contratada poderá, se regularmente inscrita no cadastrado de licitantes do Estado do Paraná, ter a documentação de habilitação demonstrada através dos relatórios emitidos pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, ou pela consulta realizada pelo Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios – SEFA/NLCC, em substituição aos neste anexo

mencionado, nos limites estabelecido pelos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 95 a 101 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

8.1.1. Eventuais informações/certidões vencidas, desatualizadas ou não abrangida no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Ato constitutivo do concessionário ou permissionário ou do ato normativo municipal que trata da competência para execução do serviço de transporte coletivo urbano pela Administração Pública Municipal que se pretende contratar.

8.3. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal (tributos municipais); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

8.3.1. Caso a empresa a ser CONTRATADA estiver com cadastro válido no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), tal empresa poderá entregar o CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL em substituição aos documentos enumerados no subitem 7.3 acima.

8.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES E REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 2.485/2019.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.2. A alteração subjetiva a que se refere o subitem 10.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

11. DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

- 11.1.** Os bens deverão ser fornecidos, conforme demanda, nos termos descritos neste Termo de Referência.
- 11.2.** Os bens deverão ser disponibilizados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 11.3.** O recebimento provisório será feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da disponibilização, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 11.4.** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 5 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 11.5.** O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não estiver(em) de acordo com o Termo de Referência, tendo o Contratado o prazo de até 3 (três) dias para substituí-lo(s).

12. DAS PENALIDADES

- 12.1.** O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.
- 12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e na Lei Estadual nº 20.656, de 2021.

12.7. Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

Curitiba, 11 de junho de 2025

ELABORADO POR:

KAROLINE FERREIRA PONTES
ASSESSORA
NRHS/SEFA

APROVADO POR:

ROSANGELA DE SOUZA MEM ANTONIACOMI
CHEFE DO NRHS/SEFA

Documento: **Anexo_1_TERMOS_DE_INEXIGIBILIDADE_AQUISICAO_VALE_TRANSPORTE.URBSREPR.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Rosangela de Souza Mem (XXX.867.489-XX)** em 12/06/2025 16:59 Local: SEFA/NRHS, **Karoline Pontes (XXX.543.429-XX)** em 12/06/2025 17:08 Local: SEFA/NRHS.

Inserido ao protocolo **24.156.700-1** por: **Karoline Pontes** em: 12/06/2025 16:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d4047806aac79308b47afd3e1ef60331.